



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Secretaria-Executiva do Comitê de Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia, § 13, art. 28, Decreto nº
10.521/2020

ATA DE REUNIÃO CAPDA Nº 4/2024

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA

1. **LOCAL/DATA/HORA:**
 - 1.1. Realizada por videoconferência, em 1º de fevereiro de 2024, das 10h às 12h (horário de Brasília).
2. **PARTICIPANTES:**
 - 2.1. **COMITENTES:** os membros designados pela Secretária Especial de Produtividade, por meio da Portaria SEPEC nº 12.584, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2022; e os membros designados pela Portaria SE/MDIC nº 285, de 28 de setembro de 2023.
 - 2.2. **ABERTURA DA REUNIÃO**
 - 2.3. 1.1. Abertura pelo Coordenador do CAPDA. 2. DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CAPDA
 - 2.4. 2.1. Discussão e votação da Ata da 72ª reunião ordinária do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), realizada em 14 de dezembro de 2023, por videoconferência (SEI 1823138, Processo nº 52710.008468/2023-34) [cópia disponibilizada por meio do documento SEI 1846139];
 - 2.5. 3. DELIBERAÇÕES SOBRE PLEITOS DE CREDENCIAMENTO OU DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES NO CAPDA
 - 2.6. 3.1. Deliberação do pleito de credenciamento do Instituto Kodigos de Tecnologia, como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 06/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1836134, Processo nº 52710.008040/2023-91) e Relatório de Vistoria Técnica nº 34/2023/COART/CGTEC/SDI (SEI 1833485);
 - 2.7. 3.2. Deliberação do pleito de credenciamento do Centro Multidisciplinar, campus Floresta Cruzeiro do Sul (CMULT/UFAC), como unidade habilitada, vinculada à Universidade Federal do Acre (UFAC), à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 12/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1840400, Processo nº 52710.004475/2023-67);
 - 2.8. 3.3. Deliberação do pleito de credenciamento da Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica e da Economia dos Setores Populares e Tradicionais do Acre, mantida pelo Instituto Federal

de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 10/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1839612, Processo nº 52710.007413/2023-15) e Relatório de Vistoria Técnica nº 28/2023/COART/CGTEC/SDI (SEI 1837639);

2.9. 3.4. Deliberação do pleito de credenciamento do Centro Tecnológico de Mecatrônica do SENAI - Prof. Dr. Volkmar Schuler (CETEM) , vinculada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Rondônia (SENAI-RO), como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 03/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1835538, Processo nº 52710.008328/2023-66);

2.10. 3.5. Deliberação do pleito de credenciamento do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Rural e Tecnológico Dados da Amazônia, como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 02/2024/CGTEC/SDI (SEI 1844719, Processo nº 52710.008655/2023-18) e Relatório de Vistoria Técnica nº 02/2023/COART/CGTEC/SDI (SEI 1845329);

2.11. 3.6. Deliberação do pleito de credenciamento do Instituto Somar, como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 03/2024/CGTEC/SDI (SEI 1844730, Processo nº 52710.007052/2023-07);

2.12. 3.7. Deliberação do pleito de credenciamento do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT/UEA), como unidade habilitada, vinculada à Universidade do Estado do Amazonas (UEA), à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 04/2024/CGTEC/SDI (SEI 1844757, Processo nº 52710.006495/2023-72);

2.13. 4.1. Deliberação sobre proposta de renovação do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019 de coordenação do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI);

2.14. 4.1.1. Apresentação do Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX) sobre os resultados e impactos de sua coordenação sob o Programa Prioritário de fomento ao Empreendedorismo Inovador no período de 2019 a 2023;

2.15. 4.1.2. Apresentação da Secretaria Executiva sobre a Avaliação de Desempenho do PPEI, relativo à coordenação da SOFTEX, no período de 2019 a 2023, conforme Parecer Técnico nº 132/2023/COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 1821928, Processo 52710.007218/2023-87), acompanhado do Relatório de Pontuação (SEI 1837241);

2.16. 4.1.3. Debate e deliberação sobre a autorização à SUFRAMA para prorrogação condicional do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019/SUFRAMA.

2.17. 5. APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO DE ENTIDADES CREDENCIADAS E DESCREDENCIADAS NO CAPDA

2.18. 5.1. Apresentação da Secretaria Executiva a respeito da linha do tempo de entidades descredenciadas no CAPDA, em atendimento a demanda dos comitentes.

2.19. 6. 6.1. Manifestação dos Comitentes.

3. REGISTRO DOS PONTOS DISCUTIDOS:

3.1. O Coordenador do CAPDA, **Sr. Luiz Felipe Gondin Ramos**, cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Sr. **WALDENIR DE SOUZA VIERA** , Secretário Executivo do CAPDA, que deu início a pauta do dia, comunicando que o primeiro item seria a discussão e votação da Ata da 72ª reunião ordinária do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), realizada em 14 de dezembro de 2023, por videoconferência. Sem manifestações contrárias por parte dos senhores comitentes, a Ata da 72ª ordinária do reunião do CAPDA foi aprovada.

3.2. **Decisão: Ata aprovada por unanimidade pelos comitentes.**

3.3. Em seguida, o Coordenador do CAPDA, **Sr. Luiz Felipe Gondin Ramos**, devolveu a

palavra ao Secretário Executivo do CAPDA, para prosseguimento das deliberações. O Secretário Executivo do CAPDA destacou que os itens seguintes tratavam de sete credenciamentos de ICTS. O primeiro item seria o pleito de credenciamento do Instituto Kodigos de Tecnologia, como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 06/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1836134, Processo nº 52710.008040/2023-91) e Relatório de Vistoria Técnica nº 34/2023/COART/CGTEC/SDI. Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

3.4. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê.**

3.5. Deliberação do pleito de credenciamento do Centro Multidisciplinar, campus Floresta Cruzeiro do Sul (CMULT/UFAC) , como unidade habilitada, vinculada à Universidade Federal do Acre (UFAC), à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 12/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1840400, Processo nº 52710.004475/2023-67) e Relatório de Vistoria Técnica nº 03/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1845011).Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o Pleito de credenciamento foi aprovado.

3.6. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê.**

3.7. Deliberação do pleito de credenciamento da Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica e da Economia dos Setores Populares e Tradicionais do Acre, mantida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 10/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1839612, Processo nº 52710.007413/2023-15) e Relatório de Vistoria Técnica nº 28/2023/COART/CGTEC/SDI. Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

3.8. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê.**

3.9. Deliberação do pleito de credenciamento do Centro Tecnológico de Mecatrônica do SENAI - Prof. Dr. Volkmar Schuler (CETEM) , vinculada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Rondônia (SENAI-RO), como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 03/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1835538, Processo nº 52710.008328/2023-66) e Relatório de Vistoria Técnica nº 01/2024/COART/CGTEC/SDI (SEI 1839312. Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

3.10. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê**

3.11. Deliberação do pleito de credenciamento do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Rural e Tecnológico Dados da Amazônia, como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 02/2024/CGTEC/SDI (SEI 1844719, Processo nº 52710.008655/2023-18) e Relatório de Vistoria Técnica nº 02/2023/COART/CGTEC/SDI. Sem manifestações contrárias e questionamentos por parte do comitê, o pleito de credenciamento foi aprovado.

3.12. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê**

3.13. Deliberação do pleito de credenciamento do Instituto Somar, como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 03/2024/CGTEC/SDI (SEI 1844730, Processo nº 52710.007052/2023-07), acompanhado da Minuta de Resolução CAPDA (SEI 1845401) para hipótese de deliberação pelo credenciamento.

3.14. A título de esclarecimento, o **Secretário Executivo Suplente do Capda, Sr. Rafael Gouveia**, destacou que existe um relatório de vistoria associado ao pleito do SOMAR só não está contido no processo de pauta. O processo de credenciamento dessa entidade iniciou-se em 2023, o relatório de vistoria técnica foi feito ainda no passado, mas naquela ocasião o pleito de credenciamento foi devolvido, porque a instituição não apresentou o plano de PDI compatível que permitisse que a Suframa avaliasse na totalidade que as instalações eram compatível e também tinha um problema de pessoal, como tipicamente acontece com diversos pleitos, nesses casos a Suframa indeferi o pleito e devolve o processo explicando o motivo e dando um prazo para instituições sanarem as pendências. No caso do Instituto Somar, ele

apresentou a complementação, contrataram uma equipe técnica, equipe que consta no parecer técnico vinculado ao projetos por eles apresentados e de maneira que puderam compatibilizar a infraestrutura que foi registrada em 2023, com esse plano agora de 2024, por isso, conclui-se que a estrutura é adequada ao plano de pesquisa, e a recomendação foi favorável.

3.15. Já no caso do item 3.7 da pauta, ressaltou que não existe propriamente um documento formal constituído a título de relatório de vistoria. Tratando de Itacoatiara foi feita uma vistoria de forma atípica, pois foi aproveitada uma visita feita por um servidor da Suframa para dar uma palestra em Itacoatiara e para não precisar deslocar um servidor novamente ao local, foi utilizado o relato do servidor que atestou a Suframa que a entidade está em pleno funcionamento e com estrutura compatível com suas atividades, somada ao relatório fotográfico encaminhado pela instituição, dado essa visita e mais o relatório fotográfico apresentado entende -se que tudo aquilo que se atesta em uma visita foi atendido.

3.16. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê**

3.17. Deliberação do pleito de credenciamento do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT/UEA), como unidade habilitada, vinculada à Universidade do Estado do Amazonas (UEA), à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação favorável do Parecer Técnico 04/2024/CGTEC/SDI.

3.18. Sobre o pleito em questão, novamente o **Secretário Executivo Suplente do CAPDA, Sr. Rafael Gouveia**, ressaltou que nos termos da Resolução do CAPDA 05/2010, disciplina que as visitas no âmbito de credenciamento não é obrigatória, porém por praxe a Suframa tem adotado a política precavida de tentar fazer todas as visitas para maximizar as informações no Parecer Técnico e fazer uma boa recomendação aos comitentes. No próprio Parecer do pleito de credenciamento de CESIT/UEA de Itacoatiara, no item específico das instalações físicas, é atestado que a entidade possui estrutura compatível com as atividades de Pesquisa Desenvolvimento Inovação, narra também no parecer contido no processo de pauta da reunião, justamente, o fato narrado anterior a respeito da visita presencial já feito por servidor da Suframa.

3.19. Após explicações do **Secretário Executivo Suplente do CAPDA, Sr. Rafael Gouveia**, o pleito de credenciamento foi colocado para deliberação e sem manifestações contrárias por parte dos senhores comitentes, o credenciamento da entidade foi aprovado pelo comitê.

3.20. **Decisão: o pleito de credenciamento foi aprovado por unanimidade pelo comitê.**

3.21. Em continuidade a reunião, o **Coordenador do CAPDA, Sr. Luís Felipe Gondin**, devolveu a palavra ao **Secretário Executivo do CAPDA, Waldemir Vieira**. que em seguida questionou ao **Coordenador do Capda** se poderia tirar dúvida do comitente **Paulo Renato Haddad**, membro titular **do Estado de Rondônia**, relativo ao andamento do pleito de credenciamento da Fio Cruz. O **Secretario Executivo Suplente do CAPDA, Sr. Rafael Gouveia**, informou que na verdade não foi localizado o processo do pleito de credenciamento da Fio Cruz, apesar de ter sido foi procurado em todos os canais possíveis na Suframa, frisou que a numeração do processo tem um inicio que indica que está tramitando em outro Órgão, não sabe qual Órgão está tramitando, mas não é a numeração típica da Suframa, talvez, a equipe da Fio Cruz tenha encaminhado, por equívoco, para outro Órgão.

3.22. Em continuidade a reunião, o **Secretário Executivo do Capda, Waldemir Vieira**, comunicou que o próximo item de pauta seria a deliberação sobre proposta de renovação do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019 de coordenação do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI).

3.23. Quanto ao item em discussão, o **Coordenador do CAPDA, Sr. Luís Felipe Gondin**, destacou que a exemplo da última reunião do CAPDA na qual o Comitê apreciou uma autorização para que Suframa renovasse o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Prioritário de Bioeconomia. O item de pauta remete ao apresentação da Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX) sobre os resultados e impactos de sua coordenação sob o Programa Prioritário de fomento ao Empreendedorismo Inovador no período de 2019 a 2023; o procedimento adotado seria análogo ao da reunião anterior, com três momento novamente, o primeiro será feito uma apresentação da executora e eventual diálogo e questionamento da executora, o segundo momento sem a presença da Entidade executora e a apresentação da Suframa, por meio da Secretaria Executiva do CAPDA, acerca da análise da execução do ACT pela Executora, para depois passarem ao momento de debate e deliberação do CAPDA.

3.24. O **Sr. Renato**, representante da Softex, agradeceu a todos pela oportunidade de apresentar os resultados da Softex. A representação foi feita conforme documento SEI. Ao final da reunião o **Coordenador do CAPDA, Sr. Luís Felipe Gondin**, agradeceu a participação do **Sr. Renato** e abriu a palavra aos comitentes para consulta ou dúvidas.

3.25. A **Sra. Tanara Lauschner, comitente titular do MCTI**, destacou que foi lançado pela Finep o Programa mais inovação e esse programa tem uma reserva de recursos para região Norte, Nordeste e Centro Oeste, também ressaltou que serão lançados projetos de submissão para empresas, com o próprio recurso do CT-Amazônia, mas devem ser lançados da editais com foco específico para região Amazônia Legal e Ocidental. Acha muito importante ter uma conversa para que se coloque esse ecossistema que foi fomentado pelo Programa Prioritário da Suframa, façam um trabalho divulgação desses editais da finep para que se tenha submissão de empresas da região porque, via de regra, essas submissões são muito baixas e teriam como fomentar tento acesso a todo esse ecossistema que já foi formado.

3.26. O Coordenador do CAPDA, **Sr. Luís Felipe Gondin**, seguiu a reunião, passando para a deliberação do subitem seguinte da pauta. Solicitou da Suframa por meio Secretaria Executiva do CAPDA, que realizasse uma breve apresentação da sua análise quanto aos resultados alcançados pelo Acordo de Cooperação Técnico e seu plano de trabalho, bem como as suas recomendações ao Colegiado. O **Secretário Executivo Suplente do Capda, Sr. Rafael Gouveia**, na condição de representante da equipe técnica da Suframa, destacou que a título de como ocorreu com o Programa Prioritário de Bioeconomia, seria feita uma breve síntese da avaliação da Suframa e também seria feita uma recomendação de deliberação ao CAPDA. Apresentação da Secretaria Executiva do CAPDA sobre a Avaliação de Desempenho do PPEI, relativo à coordenação da SOFTEX, no período de 2019 a 2023, foi realizada, conforme documento SEI. Após apresentação o **Coordenador do CAPDA** abriu a palavra aos comitentes para questionamentos ou dúvidas.

3.27. O **Sr. José Jorge do Nascimento Junior**, 2º membro titular do **PIM**, pediu pra antecipar seu voto, tendo em vista que teria um outro compromisso, pediu a colaboração e compreensão de todos para adiantar seu posicionamento. Comentou ainda que ficou insatisfeito com a questão da entidade de fato da região Amazônia liderando todo esse movimento toda essa ação, sem qualquer desmerecido de entidade de fora, somos todos brasileiros, estamos atuando no Brasil de forma geral, acha que por uma questão de afinidade e valoração e por ter os recursos gerados na Amazônia deve ser destinado e geriu pelas entidades que estão instalada originalmente na Amazônia, entende que o Comitê deve fazer a renovação do ACT, mas considerando e estritamente na forma como sugere a Suframa, entende que talvez não tendo a renovação nesse momento pode ter uma impacto negativo que a Suframa tenha avaliado, mas que seja feita de forma criteriosa essa avaliação de noventa dias, e por uma renovação no máximo por dois anos, talvez, fosse seria interessante que fosse renovado somente por um ano, uma vez que a pontuação de 6.75. de avaliação é muito baixa. No nosso trabalho, quem tem avaliação abaixo de sete possivelmente será reprovado e não terá continuidade de seu contrato profissional, até por questão de coerência, acha importante reavaliar a renovação, mas não por de 05 anos, nesse noventa dias uma avaliação criteriosa pela Suframa.

3.28. Sobre a questão do Plano de Trabalho, O **Secretário Executivo Suplente do Capda, Rafael Gouveia**, destacou que ele tem mais uma vertente de planejamento futuro e menos de uma avaliação propriamente, os termos que têm no Termo Aditivo a ser celebrado por deliberação do Capda, é que precisa revisar o plano de trabalho em noventa dias em comum acordo entre Softex e Suframa, isso gera uma obrigação que eles tem que se chegar em um acordo em que a Suframa concorde também, porque se a Suframa não concordar o Acordo de Cooperação Técnica deixa de ter a vigência porque não foi atendida essa clausula, o plano de trabalho poderia impedir a prorrogação do ACT, mas a gente não avaliaria o resultado deles e, sim, o que eles estão se propondo em fazer pelo tempo de prorrogação.

3.29. O **Sr. José Jorge do Nascimento Junior**, 2º membro titular do **PIM**, sugeriu que o comitê aprovasse a prorrogação apenas por um ano e havendo necessidade e se o plano de trabalho realmente for corrigido no prazo de um ano e depois desse prazo o Comitê faça a deliberação para prorrogação com prazo maior, concordava com tudo comentado pela Suframa, mas sugeriu a prorrogação apenas por um ano.

3.30. O **Secretário Executivo Suplente do Capda, Sr. Rafael Gouveia**, em relação as dúvidas do comitentes, esclareceu que sendo algo acertado ou não, a metodologia de avaliação é bastante rígida,

mesmo se as metas batidas pela Coordenadora do Programa for 500%, só se considera até 100 %, a porcentagem além da meta é considerada mas não reflete na nota, um super cumprimento de uma meta não compensa o descumprimento de outra meta, em compensação torna-se o atingimento de uma nota máxima bastante rígida, parte da divergência é explicada. porque uma quantidade razoável atingida no segundo semestre de 2023 não puderam ser considerada na avaliação da Suframa e na avaliação deles sim. Talvez, o Coordenador do Programa não fez maiores comentários, porque na verdade a avaliação da SUFRAMA não foi disponibilizado a eles, isso ocorre porque na avaliação anterior no caso do Idesam a avaliação foi concluído perto da reunião, foi dado conhecimento posterior a deliberação do CAPDA, para ser um processo isonômico, a Softex também não teve conhecimento e, após, reunião a entidade seria comunicada.

3.31. Quanto a descontinuidade do Acordo de Cooperação Técnico, tem-se a referência dos dois programas que foram descontinuados, houve algum prejuízo, hoje a legislação não é muito clara qual atuação que a Coordenadora tem que mantém mesmo na ausência do ACT, a forma como aconteceu nos dois programas descontinuados, a Coordenadora parou de acompanhar os projetos que estavam até então em andamento, de maneira, que diversos projetos foram encerrados, porque não havia sido feito a transferência de recursos e não puderam seguir com eles, o recurso ficou repressado na conta da antiga Coordenadora, até, por isso, no sentido entende-se que pode ocorrer um prejuízo, já houve provocação tanto do Coordenador do CAPDA como do Secretário Executivo do Capda de se fazer uma revisão, pensar em mecanismo para que eventuais descontinuidades dos programas não sejam feitos de forma bruta, mas possam ser suavizados. Explicou, ainda, que a Softex é uma empresa que surgiu em um programa no âmbito do MCTI, em Brasília, atualmente, ela tem uma filial em Manaus, até porque existe uma previsão dela está formalizada na região e, agora, uma condição que a Suframa quer colocar é que mas do que uma filial formalmente constituída que eles ampliem a presença física efetiva do corpo técnico na região.

3.32. O Sr. Carlos Eduardo Azen Alves, comitente titular do BNDES, comentou que está claro a questão que seria indesejado a descontinuidade do programa e isso foi fator importante na avaliação da Suframa, destacou que não tinha ficado muito claro qual é o efeito do plano de trabalho ou qual é papel que ele exercer nessa possível renovação, se é uma condição para renovação a apresentação do plano de trabalho ou caso o plano de trabalho não tenha os termos satisfatórios, o que aconteceria?

3.33. O Secretário Executivo Suplente do Capda, Sr. Rafael Gouveia, esclareceu que existe no ACT original uma cláusula que estabelece que o descumprimento de qualquer umas das cláusulas implicaria em encerramento do ACT, o termo aditivo que seria o produto dessa deliberação que prorroga a vigência do prazo está estabelecendo uma cláusula adicional, que o plano de trabalho precisa ser revisado em comum acordo pelas partes em noventa dias, de maneira, que se em noventa dias o plano de trabalho não puder ser revisado, se não tiver a concordância das partes e não se chegar em comum acordo em um novo plano de trabalho, essa cláusula não estaria sendo cumprida e por força da outra cláusula o ACT estaria encerrado. Entende-se que é interesse a Coordenadora mantém vigente o ACT, de forma que essa previsão, a exemplo, do que já ocorreu na celebração, garante que a Suframa tenha um certo poder de barganha para exigir algo, levando em consideração eventuais comentários da Coordenadora. Eles são especialista na área temática, mas a Suframa tem a capacidade de pedir metas, especificar e propor metas desafiadores, porque do contrário a Suframa não concorda e o ACT não poderia ter continuidade. E agora com a avaliação que deu a Suframa um bom aprendizado das metas que são efetivamente alcançáveis e aquelas que são mais difíceis ou que eles deixaram a desejar, entende-se que agora a Suframa tem subsídios de solicitar e impor um plano de trabalho mais alinhado com o que o Capda deseja e em benefícios da região. Comentou, ainda, que o plano de trabalho não voltaria para deliberação do CAPDA, poderia ser apresentada para conhecimento dos comitentes, mas a forma com está prevista no resolução 02, o ACT é celebrado pela Suframa e Softex, o plano de trabalho é avaliado pela Suframa e a SOFTEX, de uma forma bem técnica.

3.34. O Coordenador do CAPDA, Luís Felipe Gondin Ramos, esclareceu que interpreta que as duas apresentações não são contrapostas, em um primeiro momento é dado ao executor o espaço para que ele possa conversar diretamente com os comitentes, submeter os questionamento do ponto de vista das matérias e dos resultados, mas a apresentação que seria feita pela Suframa fundamentada na análise técnica seria para a instrução à decisão do Colegiado, não é um processo diretamente entre as duas partes naquele momento, a negociação segue em momento posterior caso seja aprovada a autorizada de prorrogação do ACT, a sim a intercalação entre as instituições segue outra dimensão, isso explica um pouco o fato de o executor não tem conhecimento do que seria tratado em sequência.

3.35. O **Sr. Marcelo Lucian Ferronato**, membro suplente **ICT's privadas**, questionou se foi calculado os percentuais aplicados fora da área de atuação do Capda ou percentuais fora da região da metropolitana de Manaus, se aproxima ou se cumpriu esses requisitos específicos, e se não existem esse requisitos, sugeriu que em uma possível prorrogação por mais dois anos ou outro período, que o plano de trabalho busque corrigir essa assimetria que, talvez, foi gerado pela não aplicação desses percentuais, entende todos os posicionamento de uma instituição que não é da região amazônica, mas esses recursos oriundos da região da amazônica precisa chegar até a ponta.

3.36. Sobre o questionamento do Comitente, o **Sr. Rafael Gouveia, Secretário Executivo do Suplente do Capda**, respondeu que, de fato, é um previsão na Resolução CAPDA 02/2020, é necessário seu cumprimento, contudo, o plano de trabalho inicial é anterior a essa Resolução e não tinha essa previsão como meta do Plano de Trabalho, para essa ocasião, no âmbito da avaliação das metas, não foi levantado propriamente, mas isso é avaliado pela Suframa na prestações de contas de anuais dos coordenadores, eles têm que apresentar a Suframa no mês de maio/junho, a impressão por parte da Suframa é que o dado apresentado, em torno de 18%, deve fazer sentido considerando os últimos projetos, no início talvez não mas nos últimos anos, de fato, todos os editais feito pela Softex tem levando em consideração toda a região. eles estão tem um cuidado de englobar todos os estados da Amazônia Ocidental.

3.37. A **Sr. Daniella Rodrigues Bezerra, comitente titular das ICTs Privadas**, ressaltou que realmente a apresentação da Softex destacou uma realidade, leu o parecer da Suframa antes da reunião, visualizou o caminho feliz que foi a apresentação enfatizando os pontos que acreditam que atingiram via distorção. Em função disso, o processo de avaliação feita pela Suframa enfatizando os pontos que acreditam que alcançaram, o processo de avaliação feito pela Suframa mesmo com uma metodologia que está em aprimoramento, balizou bastante o Comitê, deu uma perspectiva mais profunda, porque a Softex parou um pouco na superficialidade, de fato é um processo complexo e muito caro, porque certamente envolve muitos técnicos, esses técnicos eles precisam se debruçarem e se mobilizar em cima do cenário do Programa Prioritário.

3.38. As avaliações estão acontecendo muito próximo do encerramento do ACT, talvez, fica a critério de sugestão e mediante as condições técnicas da SUFAMA em atender, vale a pena considerar essa avaliação poderia acontecer com um tempo menor, uma vez que o ACT tem o prazo de cinco anos, talvez, num tempo mais intermediário, possa acontecer uma avaliação intermediaria ou parcial, até para revelar possíveis distorções ou pontos que precisam ser melhorados e ter tempo hábil para uma segunda rodada, isso pode virar um indicador dentro da trajetória da instituição que assume o papel de Coordenadora do programa, com o passar do tempo em uma avaliação final ou proximidade do termino do ACT também ajuda o Comitê acompanhar se a instituição Coordenadora teve de repente desvios, mas conseguiram alinhar a proposta do programa prioritário, da gestão e de todos os critérios que precisam ser levados em consideração, talvez seja uma possível o aprimoramento da própria metodologia.

3.39. Entende que a sugestão da Suframa de encaminhamento é bem holística considera o antes, o durante e o depois, as consequências desse ACT não se prorrogar é um aprendizagem em função dos outros Acordos encerrados e todas as consequências que eles trouxeram, acredita que essa experiência hoje respalda também na própria sugestão de encaminhamento da Suframa e sem dúvida é o grande ponto chave, o calcanhar de Aquiles, porque com o programa tem o desafio da Suframa aprimorar sua própria metodologia, tem as consequências de uma não renovação, isso tudo precisa se equilibrado em uma balança para se chegar ao final e tem um bom encaminhamento, diante de todas essas considerações acredita que a renovação do ACT pode acontecer, mas mediante essa compactuação para o ajuste do plano de trabalho em conjunto com outros critérios que podem ser aprimorados.

3.40. A **Sra. Marcia Irene, comitente suplente do Governo do Estado do Amazonas**, ressaltou que a Suframa está no bom caminho de avaliação, sugeriu que os acordos tenha avaliação parcial para se corrigir rumos, não sabe se a Suframa adotar isso, se é possível dentro do corpo técnico da Suframa fazer isso. Acha que é um bom caminho, sabe que os prazos de renovação são curtos pelo tamanho de transitar nas instituições, sugeriu a realização de avaliações parciais dos Acordos, entende e respeita a necessidades do programas, mas são recursos públicos com montantes expressivos que a sociedade precisa vê resultados disso, para que possam defender mais recursos públicos, as vezes, a emergência social da renovação faz com que se renove numa base ruim. Destacou que dar pra ser fazer nesses programas articulações com os estados para que os recursos fiquem em cada estado sem essa fatias, existem formas inteligentes de se

trabalhar e ter maior elasticidade dos programas e atingir todo mundo no mesmo momento, não só a região metropolitana, mas o interior também, fazendo trabalhos conjuntos, com boas ideias que podem melhorar. Acha que as avaliações parciais é um bom caminho, a Suframa é muita seria, essa metodologia e avaliação tem que ser respeitada, esse respeito se faz com boa entrega, tem muito maturação política no nosso país e dos nossos agentes, a Suframa faz um grande trabalho.

3.41. Após os comentários dos senhores comitentes, o **Coordenador do CAPDA, Luís Felipe Gondin Ramos**, ressaltou que desde que se juntou ao colegiado, sua proposta é que o Comitê sempre tenha segurança jurídica na pauta que lhe seja submetido e clareza técnica nas alternativas que forem submetidos, na primeira parte é condicionante para decisão do Capda, se não há segurança jurídica nas opções, então, a rigor não está apto a ser deliberado, e a clareza técnica das alternativas e possibilidade é todos os comitentes estarem na mesma página sobre e quais são as alternativas técnicas possíveis e seus efeitos e consequências, porque mesmo que seja um Órgão colegiado aplica todos os preceitos da decisões da administração pública, os mesmos princípios e necessidade de fundamentação, porque entra no âmbito na discricionariedade e como qualquer ente da administração pública deve se preocupar e fundamentar claramente, tendo a base jurídica e os conhecimentos técnicos. Cumprimentou o trabalho da Suframa e da Secretaria Executiva do Capda por construir tão bem e claramente, bem como passar isso ao comitê, tanto do ponto de vista jurídico e técnico, os seus efeitos, consequências e possibilidades.

3.42. Em seguida, foi colocado para deliberação do Comitê a proposta de prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019, celebrado em Suframa e Softex pelo prazo de dois anos, condicionado: revisar o plano de trabalho até 90 dias, atualização do plano de trabalho a qualquer tempo em hipótese de alteração das áreas temáticas previstas no artigo quinto, da Resolução 09/2019, e terceiro a Coordenadora deve mantêm pessoal próprio na Amazônia ocidental ou Amapá em quantidade compatível com execução o ACT.

3.43. Sem oposições por parte dos comitentes, foi aprovada a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica entre Suframa e Softex.

3.44. O **Coordenador do CAPDA, Luís Felipe Gondin Ramos**, informou que item seguinte da pauta seria informativo e que os demais itens deliberativos já tinham sido superados, questionou ao colegiado se seguiriam a pauta ou o item poderia entrar na pauta da próxima reunião do Capda. O **Sr. Rafael Gouveia, Secretário Executivo Suplente do Capda**, explicou que considerando que o item informativo visava responder um questionamento da **Sra. Márcia Perales Mendes Silva, comitente titular do Governo do Estado do Amazonas**, que justificou que não poderia comparecer a reunião, acredita que jogá-lo para próxima reunião oportunizava a comitente acompanhar pessoalmente a explanação. Sem manifestações contrárias, o Comitê decidiu pela retirada do item da pauta.

3.45. O **Coordenador do CAPDA, Luís Felipe Gondin Ramos**, concluiu a Reunião, agradecendo pela participação de todos e encerrou a 73ª Reunião Ordinária do Comitê.

4. **Lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, a qual segue assinada por mim, Secretário-Executivo e pelo Coordenador do CAPDA.**

5. **COMITENTES AUSENTES:**

5.1. **Hamilton José Mendes da Silva/ membro suplente do MCTI ok**

5.2. **Marcelo Brito da Silva Galvão/membro suplente da ABDI ok**

5.3. **Marcus Cardoso Santiago/membro suplente do BNDES ok**

5.4. **Rodrigo da Silva de Lima / membro titular da Finep ok**

5.5. **Ricardo Rosa/ membro suplente FINEP ok**

5.6. **Manuela Berto Pucca/ membro titular da Comunidade Científica ok**

5.7. **Bruno Pinheiro Loureiro/1º membro suplente do PIM ok**

5.8. **Marcos Antônio Bento/membro suplente do PIM ok**

5.9. **Márcia Perales Mendes Silva/membro titular do Governo do Estado do Amazonas ok**

- 5.10. **Moisés Diniz Lima**/membro titular do **Estado do Acre** ok
- 5.11. **Waleska Lima Bezerra**/ membro suplente do **Estado do Acre** ok
- 5.12. **Elisa Martins Oliveira** / membro suplente do **Estado de Roraima** ok
- 5.13. **Edivan Barros de Andrade**/membro titular **Governo do Estado do Amapá** ok
- 5.14. **Cirilo Simões Filho**/membro suplente do **Estado Amapá** ok
- 5.15. **Marcus Vinicius**/membro suplente do **Governo do Estado de Rondônia** ok
- 5.16.
6. **Justificativas de ausências na reunião:** até a presente data nenhuma.
- 6.1. Registre-se que os membros deixaram de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa, deverão ser substituídos, nos termos do Regimento Interno (Art. 4º, § 10, Resolução CAPDA nº 8, de 29 de outubro de 2019).
- 6.2. **COMITENTES PRESENTES:**
- 6.3. **Luiz Gondin Ramos**/Coordenador-Titular do **CAPDA**
- 6.4. **José Ricardo Ramos**/Coordenador Suplente do **CAPDA**
- 6.5. **Waldenir de Souza Viera**/Secretário Executivo do **CAPDA**
- 6.6. **Rafael Gouveia**/Secretário Executivo do **CAPDA**
- 6.7. **Antonio Carlos Tafuri** / membro suplente da **ABDI**
- 6.8. **Carlos Eduardo Azen Alves**/ membro titular do **BNDES**
- 6.9. **José Jorge do Nascimento Junior** / 2º membro titular do **PIM**
- 6.10. **Daniella Rodrigues Bezerra, Dra.** /membro titular das **ICTs Privadas**
- 6.11. **Marcelo Lucian Ferronato**/membro suplente **ICT's privadas** ok
- 6.12. **Lúcio Flávio Moraes de Oliveira**/membro titular do **PIM**
- 6.13. **Tanara Lauschner** / membro suplente da **Comunidade Científica**
- 6.14. **Marcia Irene Andrade Mavignier**/ membro suplente do **Governo do Estado do Amazonas**
- 6.15. **Paulo Renato Haddad**/membro titular do **Estado de Rondônia**
- 6.16. **Pedro de Jesus Cerino** / membro titular do **Estado de Roraima**